



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 935 | Itapevi, 13 de agosto de 2021

Foto: Célio Junior | Comunicação | PMI

+ VACINAS
+ JOVENS



Itapevi anuncia calendário de vacinação
de pessoas de 18 e 19 anos

ITAPEVI VACINARÁ JOVENS DE 18 E 19 ANOS

Foto: Célio Junior | Comunicação | PMI



No dia 18, começam a ser vacinadas pessoas com 19 anos e no dia 19, jovens de 18 anos

A Prefeitura de Itapevi divulgou o calendário de vacinação para pessoas de 19 e 18 anos. Na quarta-feira (18), já poderão ser vacinadas pessoas acima dos 19 anos e na quinta-feira (19), jovens de 18 anos. No sábado (21) e no domingo (22), acontecem os Dias D de campanha para todos os públicos autorizados.

A partir da próxima segunda-feira (16), a vacinação contra a Covid-19 no esquema Drive Thru (tomar a vacina sem sair do carro) vai funcionar apenas no estacionamento do Parque da Cidade (Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, na Vila Nova Itapevi, ao lado do Estádio Municipal).

A imunização acontece de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h. A distribuição das senhas ao público será realizada até as 15h, no estacionamento do Parque.

Com a mudança, os três pontos fixos:

Comunidade Kolping Cristo Rei (Rua Brasília Abreu Alves, 33 – Jardim São Carlos), Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caramex, 1000A – Vila Aurora) e o Cemeb Jornalista João Valério de Paula Neto (R. Bambina Amirable Chaluppe, 492, Amador Bueno) passarão a atender apenas pedestres.

Neles, a vacinação continua normalmente, sempre a partir das 8h, com entrega das senhas até as 15h, de segunda a sexta-feira. Nos Dias D da campanha segue as mesmas regras e horários.

No ato da vacinação é obrigatório apresentar documento com foto constando o número do CPF e comprovante de endereço.

Antes de tomar a vacina, este público deve realizar o pré-cadastro no site do Governo do Estado de São Paulo (www.vacinaja.sp.gov.br). As informações pedidas

pelo portal são CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone para contato e e-mail.

Importante: Mesmo após a vacina, todos os cuidados de prevenção devem ser mantidos: uso correto de máscaras, distanciamento físico, higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel e ambientes ventilados.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
(Autógrafo nº 050/2021 – Projeto de Lei Complementar nº
013/2021 – Do Executivo)**

*“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR 101/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterado exclusivamente o respectivo item do Anexo V da Tabela de Gratificações das Funções de Confiança da Lei Complementar nº 101/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V - TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CARGO	VALOR GRATIFICAÇÃO
(...)	(...)
Procurador-Chefe Fazendário	6.757,00
(...)	(...)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022, em virtude da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de agosto de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de agosto de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
(Autógrafo nº 052/2021 – Projeto de Lei Complementar nº
014/2021 – Do Executivo)**

*“INSTITUI A TAXA DE CUSTEIO
AMBIENTAL – TCA, REFERENTE AOS
SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO,*

*TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS DOMICILIARES OU
EQUIPARADOS NOS TERMOS DO
INCISO X, DO ARTIGO 3º DA LEI
FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO
DE 2010 – PLANO NACIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Itapevi, a Taxa de Custeio Ambiental – TCA.

Art. 2º. A Taxa de Custeio Ambiental – TCA tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.

§ 1º. A utilização efetiva ou potencial de que trata esse artigo ocorre no momento de sua colocação a disposição dos usuários para fruição.

§ 2º. O fato gerador da Taxa de Custeio Ambiental – TCA ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 3º. A Taxa de Custeio Ambiental – TCA tem incidência mensal no último dia de cada mês.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio poderá alterar, por ato normativo, o dia da incidência da taxa em questão.

Art. 4º. A base de cálculo da Taxa de Custeio Ambiental – TCA é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput desse artigo, o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano compreenderá as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares ou equiparados observando o disposto no inciso X, do art. 3º, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 2º. A composição e o cálculo do custo dos serviços referidos no parágrafo primeiro deste artigo observarão as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será rateada entre os imóveis, edificados ou não, nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V, desta Lei Complementar.

§ 4º. As unidades imobiliárias que não possuam fornecimento de água da concessionária de saneamento básico e em imóveis tributados pelo Imposto Territorial Rural – ITR, em que haja a disponibilidade do sistema de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos, o lançamento da TCA poderá ser efetuado mediante cobrança

individual ou conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cuja a base de cálculo será a prevista nos termos do Anexo V, desta Lei Complementar.

Art. 5º. O sujeito passivo da Taxa de Custeio Ambiental é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos.

Art. 6º. Aplicam-se aos sujeitos ativo e passivo da TCA, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal de Itapevi - CTM, instituído pela Lei Complementar nº 34, de 23 dezembro de 2005.

Art. 7º. A Taxa de Custeio Ambiental - TCA será lançada de ofício, pela Autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes dos seus respectivos Cadastros Imobiliários, nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O sujeito passivo da TCA que não concordar com o valor lançado poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art.8º. Fica atribuída responsabilidade à empresa concessionária de serviço público de saneamento, para a arrecadação da TCA, junto aos seus consumidores, que deverá ser lançada para o pagamento juntamente na fatura mensal de água, sendo o valor integral do tributo depositado na conta do Tesouro Municipal especificamente designada para tal fim.

§ 1º. O prazo para o pagamento do custeio é o mesmo do vencimento da fatura do consumo de água de cada unidade consumidora.

§ 2º. Independente da forma de cobrança adotada, a TCA deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte no sistema de gestão tributária.

Art. 9º. Na hipótese de inadimplência da TCA, a Autoridade Tributária adotará as providências previstas no art. 400, do Código Tributário Municipal de Itapevi.

Art. 10 As unidades imobiliárias, edificadas ou não, terão os valores de lançamentos da TCA atualizados, a partir de janeiro de 2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Art. 11 O Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio poderá, por meio de Instrução Normativa, disciplinar a aplicabilidade desta Lei Complementar.

Art. 12 Não se incluem nas disposições desta Lei Complementar a prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos, remoção de lixo e resíduos sólidos de serviços de saúde, e resíduos industriais, que serão objeto de legislação própria.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da

presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de agosto de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de agosto de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

Imóveis Edificados de Uso Residencial enquadrados pela SABESP na "Tarifa Social de Conta de Água"

Tributação: Não Incidência

ANEXO II

Imóveis Edificados de Uso Residencial enquadrados nas seguintes faixas de consumo:

Até 20m³ - R\$ 8,50 (por unidade/mês)

De 21 a 50m³ - R\$ 10,50 (por unidade/mês)

Acima de 51m³ - R\$ 15,00 (por unidade/mês)

Tributação: Não Incidência

ANEXO III

Imóveis Edificados de Uso Comercial enquadrados nas seguintes faixas de consumo:

Até 100m³ - R\$ 19,90 (por unidade/mês)

Acima de 101m³ - R\$ 199,90 (por unidade/mês)

Tributação: Não Incidência

ANEXO IV

Imóveis Edificados de Uso Industrial:

Até 200m³ - R\$ 399,00 (por unidade/mês)

Acima de 201m³ - R\$ 499,00 (por unidade/mês)

Tributação: Não Incidência

ANEXO V

Imóveis não Edificados (terrenos) tributados por metro quadrado (m²):

Até 250m² - R\$ 75,00 (por ano)

Acima de 250m² até 500m² - R\$ 200,00 (por ano)

Acima de 500m² até 1.000m² - R\$ 500,00 (por ano)

Acima de 1.000m² - R\$ 600,00 (por ano)

Decretos

DECRETO Nº 5.652, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PRORACIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os dados estatísticos do IBGE revelam que a população brasileira é hoje constituída majoritariamente por pretos e pardos totalizando atualmente

54% da população;

CONSIDERANDO que o fator de desigualdade racial no Brasil é extremamente significativo, e que nos indicadores socioeconômicos é possível visualizar que a população preta e parda é bem inferior, pois permanece com os menores salários, maior índice de desemprego e também são minorias a frequentarem o ensino superior;

CONSIDERANDO que raça continua sendo um recurso político-ideológico de estigmatização, segregação, dominação e exploração em todo o mundo, afetando a vida social e as relações de poder em prol de uma sociedade desigual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.288/2010 que traz o Estatuto da Igualdade Racial, destinando-se a garantir à população negra a igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos étnicos e individuais, coletivos e difusos e que, além disso, busca combater a discriminação racial e quaisquer outras formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.699/2004 instituiu como feriado civil, no Município de Itapevi, o dia 20 de novembro em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, autorizando a execução de ações comemorativas alusivas ao evento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 10.639/2003 torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do Ensino Fundamental ao Ensino Médio; e

CONSIDERANDO, por fim, que 67% do público atendido pelo SUS são de pretos e pardos (IPEA, 2008) revelam a importância dos dados sobre raça/cor nos sistemas de vigilância em saúde e estatísticas vitais que podem ser utilizados para identificar a desigualdade na doença e na morte, que, por sua vez, podem informar as políticas públicas sobre as necessidades específicas de cada grupo étnico-racial em busca de equidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão de Promoção da Igualdade Racial - PRORACIAL, destinada a garantir a igualdade de oportunidade, a defesa dos direitos individuais e coletivos, visando a promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial, órgão de política pública transversal, terá apoio operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e tem por objetivo propor e acompanhar as diretrizes para a execução das políticas de promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, no âmbito das ações municipais.

Art. 2º. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial é voltada à prevenção, ao combate ao racismo, à discriminação e ao preconceito racial, assim como as ações desenvolvidas para a valorização da população negra de Itapevi.

Art. 3º. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial tem como finalidade formular e acompanhar no âmbito de todas as

Secretarias Municipais as ações de articulação institucional e intersetorial no que se refere ao desenvolvimento das políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 4º. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial desenvolverá projetos e campanhas educativas que visam combater à discriminação e garantir a manifestação de indivíduos e grupos com temática étnico-racial e valorização da autoestima.

Art. 5º. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial será composta por 05 representantes titulares e 05 representantes suplentes, indicados por ato do Chefe do Poder Executivo, das seguintes secretarias municipais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que presidirá a presente comissão;
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Educação; e
- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Comissão de Promoção da Igualdade Racial se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pela maioria dos seus integrantes, do qual se dará ampla publicidade pelos meios oficiais, para deliberar no âmbito de suas competências, expedindo relatórios de atuação que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município em até 15 dias da data das reuniões.

Parágrafo único. Nas reuniões, atos e ações da Comissão de Promoção da Igualdade Racial, serão convidados representantes das Polícias Civil e Militar e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de agosto de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de agosto de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

Ano 13| edição nº ____ |Itapevi, 10 de Agosto 2021

www.itapevi.sp.gov.br

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTDA. –(Protocolo nº 0153/21) - processo nº 001570/2018, Notre Dame Intermédica Saúde S.A – (Protocolo nº 0107/21) - Processo nº 006191/2019

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL:

Razão Social: Novaimagem Centro Avançado de Diagnóstico Sociedade Simples Ltda– - processo nº 002918/2020.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e a 8:50 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp, de forma segura e seguindo os protocolos sanitários. Presentes as (os) conselheiros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Wanda Maria Rocha Alves da entidade Associação Beneficente Maria de Magdala, e o conselheiro titular Secretário Luiz Carlos Delgado de Aguiar da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi e JUSTIFICOU AUSÊNCIA as conselheiras: Presidente Sandra Silva Santos da entidade Conselho Comunitário da Vila Nova Esperança e a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano e a sua suplente também justificou. Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Fernanda Aparecida Soares Machado da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania, a conselheira titular

vice-presidente Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno e sua conselheira suplente Leda Maria da Silva Rocha da Secretaria da Saúde; da Secr. Cultura e Juventude conselheira titular Sílvia Aparecida de Andrade (1ª reunião) e da Secretaria de Esportes e Lazer conselheiro titular Cristiano de Lima Braz (1ª reunião). A Presidente da reunião vice-presidente Sueli segue a pauta enviada e inicia agradecendo a todos pela presença, e da boas-vindas aos novos conselheiros Sílvia e Cristiano que hoje participam pela primeira vez da reunião. Enfatiza a importância da participação nas reuniões pois podemos fazer muito mais atividades quando todos estão presentes na reunião e ações deste conselho. No segundo tema da pauta ela informa do envio da ata de nossa última reunião e questiona se todos a receberam no email e no whatsapp e se tem alguma observação, nada tendo por aclamação ficou a aprovado a ata. No terceiro item da pauta comenta sobre a visita da Comissão de Visitas que devido a Pandemia somente duas conselheiras Sueli e Leda foram em Araçariçuama na ILPI Nova Era no dia 06 de julho de 2021 para verificar o funcionamento e atendimento aos idosos principalmente de Itapevi devido ao convênio existente. Informam que existem 20 vagas para idosos de Itapevi mas temos 15 idosos de Itapevi sendo atendidos. Foram recebidas pelos responsáveis Guilherme e Fernando, que tiveram acessos controlados e usaram os EPI's necessários, que conseguiram visualizar os idosos na área externa tomando sol da manhã, e tiveram uma boa imagem de tudo. Foram apresentados o AVCB válido, as certidões da Vigilância Sanitárias todas vigentes, os prontuários e os ambientes todos satisfatórios. Somente ficou o questionamento pois alguns funcionários da entidade ainda não receberam a vacina 1ª dose contra o Covid pois ainda não atingiram a idade, mas que devido a trabalharem em um local de idosos que deveriam verificar critérios para serem vacinados imediatamente. Sugeriu fazer novas visitas e acompanhamento e monitoramento da entidade. Por fim da pauta comenta sobre ações que poderíamos fazer para comemorar o dia internacional da pessoa idosa, no dia 01 de outubro próximo, e pela Lei municipal 1668/2004 comemorar Semana Terceira Idade em movimento. Sugestões foram dadas pelos conselheiros, como fazer uma divulgação ampla para dar visibilidade, melhorar a dignidades dos idosos, de fazer post com mensagens sobre idosos, enviar este material para a Secretaria de Comunicações da Prefeitura para publicação nos canais de divulgação das redes sócias da prefeitura, de fazer uma ação aberta no Parque Municipal para conscientização no cuidados aos idosos, de fazer uma live ou gravação de entrevista com uma pessoa idosa da cidade sugerindo-se como exemplo o artista plástico Sussumo Harada, podendo ser o ex-prefeito Sérgio Montanheiro, ex-prefeito Osmar de Oliveira, a diretora da Apae Professora Ditinha já com 89 anos, de fazer uma caminhada silenciosa com faixas alusivas ao dia internacional do idoso, de fazer banners sobre temas contra a violência aos idosos, de cuidados com os idosos, e outros, e de procurar ao legislativo municipal e ver com os vereadores quais as políticas públicas que poderiam ser criadas e implantadas, de termos uma "creche da melhor idade" onde as famílias que precisam deixam o idoso durante o dia e vão trabalhar e à noite os pegam para dormirem em casa, de irmos nas escolas municipais e como conselheiros fazer apresentações ou palestras ou uma apresentação para conscientizar as crianças que no futuro próximo cuidariam de



pais idosos, da possibilidade de atividades e campeonatos esportivos somente para os idosos, de termos uma VAN dos idosos que fariam o transportes dos idosos de casa até o CCI-Centro de Convivência do Idoso. A Silvia comenta de atividades culturais, o Cristiano fala que o CIEF da Cohab está fechado e lá eram feitas muitas atividades com os idosos, que agora são feitas no Ginásio Alto da Colina. Enfim todos concordaram que podemos agir efetivamente colocando algumas destas medidas em funcionamento e assim possibilitar melhor vida aos idosos. Serão enviadas via e-mail e watsapp ata da última reunião os novos conselheiros e cópia do relatório da Comissão de Visitas a ILPI Recanto Nova Era. Por fim foi sugerido fazer nossa próxima reunião em 2 de setembro no prédio do CCI, na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus, para poderem os novos conselheiros conhecerem o local. Fica registrado para todos que nosso mandato como conselheiros iniciou em 23 de agosto de 2018 e temos mandato de 4 anos encerrando portanto, em 23 de agosto de 2022. Nada mais havendo a tratar, as 9:50 hs, a vice-presidente Sueli encerra a reunião agradecendo a todos e eu LUIZ CARLOS DELGADO DE AGUIAR, secretário assino a presente ata em conjunto com a vice-presidente atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Sueli Rodrigues do Nascimento Tierno
Vice-Presidente e presidente desta reunião

Luiz Carlos Delgado de Aguiar
secretário

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 363/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RACHÃO, BICA CORRIDA, PEDRISCO, PEDRA BRITADA E AREIA. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 27/08/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> – Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/08/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 311/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 13/08/2021 até às 14h00min do dia 26/08/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 26/08/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 26/08/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/08/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 305/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E EQUIPAMENTOS REFERENCIADOS. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 13/08/2021 até às 09h00min do dia 27/08/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 27/08/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 27/08/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/08/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 325/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA DE TI EM AMBIENTE EM NUVEM (CLOUD). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 16/08/2021 até às 14h00min do dia 30/08/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 30/08/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 30/08/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/08/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 3016/2021 a 3065/2021

3016/2021	APARECIDO DONIZETTI HERNANDEZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana, a partir de 06/08/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
3017/2021	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MATOS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 09/08/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3018/2021	RENATA FERREIRA NEVES DE ALMEIDA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 22/07/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
3019/2021	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	Retifica o item 3º da Portaria nº 2661/2021 conforme Processo nº 27166/2013.
3020/2021	KAROLYNE APARECIDA PEREIRA SILVA	Torna sem efeito a Portaria nº 448/2021 e Retifica a Portaria nº 212/2021 conforme Processo nº 11363/2017.
3021/2021	CHARRIER SANTOS SILVA	Licença Prêmio
3022/2021	CLAUDIA CRISTIANE PIRES	Licença Prêmio
3023/2021	EVANICE MACHADO MARINHO	Licença Prêmio
3024/2021	MARINA JOSE ALVES	Licença Prêmio
3025/2021	LUCY MEIRE NASCIMENTO BRANCO	Licença Prêmio
3026/2021	MARCUS VINICIUS PEREIRA MYRRA	Licença Prêmio
3027/2021	PATRICIA DA SILVA NAVA	Licença Prêmio
3028/2021	TELMA ALVES DA SILVA	Licença Prêmio
3029/2021	VERA LUCIA RESENDE	Licença Prêmio
3030/2021	DIVA DOS ANJOS PRIMO	Licença Prêmio
3031/2021	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Licença Prêmio
3032/2021	CLAUDIA PETE DE SOUZA	Licença Prêmio
3033/2021	ANA CRISTINA RAMOS SALLES	Licença Prêmio
3034/2021	MARCO AURELIO CORREA	Licença Prêmio
3035/2021	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Licença Prêmio
3036/2021	ROGERIO DE ARAUJO	Licença Prêmio
3037/2021	LUZIA RODRIGUES MENEZ	Licença Prêmio
3038/2021	EDUARDO CHEN YHUNG WONG	Licença Prêmio
3039/2021	EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	Licença Prêmio
3040/2021	CLAUDIA MENDONÇA CORDEIRO	Licença Prêmio
3041/2021	NADIR GOMES VELOSO	Licença Prêmio
3042/2021	DANIELLE CAMPELO VAZ	Licença Prêmio
3043/2021	EDINEIA SANTIAGO CARVALHO OLIVEIRA	Licença Prêmio
3044/2021	MORGANA ALVES DE PAULA SANTOS	Licença Prêmio
3045/2021	IVO CELSO CARBONI JUNIOR	Licença Prêmio
3046/2021	LANA MARA PITA LUCHETTI	Licença Prêmio
3047/2021	EMERSON DE SOUSA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2021.
3048/2021	FABIO CORDEIRO PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/09/2021.
3049/2021	FLAVIA APARECIDA RISSI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/09/2021.
3050/2021	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 13/09/2021.



3051/2021	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2021.
3052/2021	MARIA JOSE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2021.
3053/2021	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2021.
3054/2021	SULAMITA DOS SANTOS CECILIO	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2021.
3055/2021	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/09/2021.
3056/2021	VERA LUCIA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2021.
3057/2021	ALINE CRISTINA BENEDICTO	Concede Férias de 30 dias a partir 13/09/2021.
3058/2021	ELIANA APARECIDA NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/09/2021.
3059/2021	GRACIELE INGRID SANTOS HASTENREITER	Concede Férias de 30 dias a partir 07/10/2021.
3060/2021	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA BRITO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/09/2021.
3061/2021	LAZARO TOLEDO QUEIROZ FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/09/2021.
3062/2021	LUIZ CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2021.
3063/2021	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 26 dias a partir 04/10/2021, sendo 13 (treze) dias referente ao período de 25/03/2018 a 24/03/2019 e 13 (treze) dias referente ao período de 25/03/2019 a 24/03/2020.
3064/2021	KATIA FERNANDA DE FAVERI TORTORELLI	1º Revogar a Portaria de Demissão nº 342/2019. 2º Exonera do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana por motivo de Aposentadoria por Invalidez, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2017 conforme Processo Judicial nº 0000049-72.2021.8.26.0271 e Memorando - Prev nº 076/2021.
3065/2021	CYNTHIA PATRICIA ROMEIRO ALVES PEREIRA	Prorroga retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2021 a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme Processo nº 15182/2019 apenso ao de nº 19160/2018.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Agente de Administração Pública.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 13 de agosto de 2021.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
61	MATHEUS HENRIQUES REZENDE	54580390	1

* Substituição ao classificado nº 59 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2020
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário dos cursos de **Direito e Tecnologia em Eventos**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **16, 17 e 18 de agosto de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de agosto de 2021.**

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
169	GABRIEL APARECIDO ANTONIO	561228139-SP
170	LETÍCIA ARCOVERDE CORRÊA	398204882-SP
171	MARIANA RODRIGUES BERNARDES DA SILVA	526018823-SP
172	MARIA LUCIA TEIXEIRA SANTOS CORREA	16135632-SP
173	JANETE ALVES DE LIMA	307009087-SP
174	CHRISTIANO ANTONIO DO VALE	29740961x-SP
175	FERNANDA APARECIDA DE FREITAS MOURA LOPES	34580969-5-SP
176	SILVIA NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	418517034-SP

TECNOLOGIA EM EVENTOS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
3	VANESSA SILVA PRA8TES	371660609-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021**

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Deputado Estadual Delegado Bruno Lima, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense, ao Deputado Estadual Delegado Bruno Lima;

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para este fim;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 4º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de agosto de 2021.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 10 dias do mês de agosto de 2021.


Emerson Carlos Fernandes
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021 – Autor: Vereador Luiz Ricardo dos Santos – PSD.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à Capitã da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Senhora Sandra Aparecida dos Santos, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense, à Senhora Sandra Aparecida dos Santos;

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para este fim;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de agosto de 2021.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 10 dias do mês de agosto de 2021.


Emerson Carlos Fernandes
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021 – Autora: Vereadora Erondina Ferreira Godoy – PSD e Coautores: Vereadora Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB - Vereador Denis Lucas de Oliveira- REPUBLICANOS.

Atos de Mesa



ATO DA MESA Nº 009 DE 2021

“DISCIPLINA PRODECIMENTO PARA PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº13/2021“

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1 A publicidade dos atos administrativos se dá por meio do site oficial “*homepage*” <https://www.camaraitapevi.sp.gov.br/> no link “*DIÁRIO OFICIAL*”

Art. 2 Compete a Câmara Municipal de Itapevi, entre outras atribuições, dispor a publicação dos atos oficiais por ela realizado, no Diário Oficial, site oficial *homepage*, através do setor de publicações sob direção e controle da Coordenação da Administração.

Art. 3 Serão publicados na íntegra, na *homepage* oficial, os seguintes atos:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Leis Complementares;
- c) Leis Ordinárias;
- d) Decretos Legislativos;
- e) Manuais de Procedimentos;
- f) Atos da Mesa;
- g) Atos do Presidente;
- h) Portarias;
- i) Instruções Normativas;
- j) Editais de Concursos entre outros atos exigidos em conformidade com sua peculiaridade;

Art. 4 Serão publicados de forma resumida/sintética, na *homepage* oficial, os seguintes atos:

- a) avisos e comunicados;
- b) editais de cobranças e notificações, quando não for notificado pessoalmente o interessado;
- c) editais de licitações;
- d) resultados, anulações e cancelamentos de licitações;
- e) contratos, aditivos e distratos;
- f) convênios e aditivos;
- g) atos relativos a provimento e vacância de cargos, empregos ou funções dos servidores públicos municipais.

Art. 5 Os atos administrativos que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial do Estado ou União ou em Jornal de grande circulação estadual e regional, deverão ser produzidos e publicados por suas unidades administrativas.



Art. 6 Toda publicação dos atos administrativos e normas legais deverão ser devidamente autorizadas e trazer a assinatura do presidente da Câmara Municipal de Itapevi e da Superintendência das Coordenadorias.

Art. 7 A homepage disponibilizará informações aos cidadãos de forma clara e objetiva, possibilitando, na medida das possibilidades tecnológicas disponíveis, o acesso aos portadores de deficiências especiais, garantindo o acesso universal e transparência da administração dos recursos públicos e das ações legislativas.

Art. 8 A publicação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo, nos termos deste Ato, incumbe:

I – A Seção de Publicações deve realizar as publicações de forma acessível na *homepage* oficial.

II – Às unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal a inscreverem e/ou registrarem as matérias, documentos e informações a serem publicadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Ato.

Art. 9 O acesso aos documentos e informações públicas na *homepage* são divididos pelos seguintes temas:

- I - Institucional;
- II - Sala de Imprensa;
- III - Legislação;
- IV - Atos administrativos;
- V - Contas Públicas;
- VI - Licitações;

Art. 10 Os órgãos e unidades administrativas deverão cadastrar os servidores que serão responsáveis pelo encaminhamento das publicações de cada setor, junto ao setor de publicação.

Art. 11 São considerados Atos Oficiais para efeito deste Manual de Procedimentos:

- I – Emenda à Lei Orgânica;
- II - Leis Complementares;
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;
- V – Resoluções;
- VI - Regimentos;
- VII - Regulamentos;
- VIII - Comunicados;
- IX – Portarias;
- X - Instruções Normativas;
- XI - Avisos;
- XII – Ordens de Serviços;
- XIII - Despachos;



XIV - Mensagens;
XV - Relatórios;
XVI – Editais;
XVII - Circulares;
XVIII – Abaixo Assinados

Art. 12 Os arquivos serão enviados, em modelo PDF, padrão folha A4, espaço 1,0, fonte:Times New Roman, Tamanho 12, por meio de e-mail para a Superintendência das Coordenadorias e após aprovados para o Setor de Publicação.

Art. 13 As matérias a serem publicadas deverão ser encaminhadas até às 13:00 horas do dia anterior para o Setor de Publicação, para que as mesmas sejam publicadas.

Art. 14 As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas, perante o Setor de Publicação, exclusivamente pelo órgão ou unidade administrativa que as protocolou, contendo a ciência da Superintendência das Coordenadorias.

Art. 15 A Área Técnica Responsável pela *homepage* não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

Art. 16 As matérias que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato, não serão publicadas, ficando à disposição do órgão que as encaminhou para as adequações necessárias.

Art. 17 Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de agosto de 2021.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

CAMILA GODÓI DA S. RODRIGUES
2ª Secretária

MARIZA MARTINS BORGES
3ª Secretária



ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR PARA PUBLICAÇÃO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a Câmara Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente, _____, autoriza o servidor abaixo a publicar dos atos oficiais da administração pública na *homepage* www.camaraitapevi.sp.gov.br.

Pelo presente termo o Servidor designado responsabiliza-se,

- a) pela publicação dos conteúdos na *homepage* www.camaraitapevi.sp.gov.br,
- b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Setor de Informática para o acesso ao envio de conteúdos para a *homepage* www.camaraitapevi.sp.gov.br:

Servidor: _____ - Matrícula: _____
CPF nº _____ RG nº _____ e-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____
CEP: _____ Telefone: _____

Câmara Municipal de Itapevi, ____ de _____ de 2021.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente do Poder Legislativo

**ITAPEVIPREV****Notificações****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques, 112 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, munidos de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	RE	DATA	HORÁRIO
MARIA MADALENA ALVARENGA	238471561	5183	17/08	09:00
ROBSON PATRICIO AMPARO FERREIRA	258209793	3279	31/08	09:00
IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	5756	31/08	11:00
FRANCISCO PEREIRA	8225635	1988	31/08	15:00
DARCI RAMOS DE LIMA	116533365	8855	01/09	09:00
CRISTIANO TAMBASCO MESQUIDA	261483596	5412	01/09	11:00

Valéria Cristina Ianaconi Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

